



CONGRESSO NACIONAL

MPV 992
00012

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
20/07/2020

Proposição
Medida Provisória 992, de 2020

Autor
DEPUTADO PEDRO LUPION – DEM/PR

Nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda:

Acrescente-se artigo na Lei de conversão da MP nº 992, com a seguinte redação:

Art. A Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“Art. 10.

§ 3º

III - constitui direito real de garantia para o credor do título.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A MP nº 992, de 2020, está inserida no contexto de atualização e aperfeiçoamento do ambiente de crédito do Brasil, o mesmo que embasou a edição da MP nº 897, de 2019, convertida na Lei nº 13.986, de 2020.

A referida Lei instituiu o Patrimônio Rural em Afetação, presentemente em processo de conhecimento, regulamentação e operacionalização.

Naquelas atividades, verificou-se a necessidade de definir com mais precisão a natureza jurídica daquele novo instituto, inclusive para efeito dos procedimentos a cargo dos cartórios de registro de imóveis, que se sugere seja viabilizada por meio do acatamento da presente proposta.


Dep. PEDRO LUPION
DEM/PR



CD/20026.86393-00